PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº018/2023 -SEMAT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av.Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso ,nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA , CEP:68.195-000, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **MARIA LIRA NEVES** , brasileira, portadora do documento de identidade RG n.5783780, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 942.377.512-87 residente e domiciliada Rua Luis Lorenzo, S/Nº Bairro São Francisco CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a **Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Trav Rui Barbosa Nº1676, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-442, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular Sr.**CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº.008223/0-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º237.836.132-72 ,residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento , decorrente da Inexigibilidade de licitação de nº001/2023 , mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas. Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de nº018/2023, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº8.666 , de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam inalterados os valores constantes na Clausulas segunda do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual permanecendo o R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	18.122.1010.2.109 - Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
FONTE DE RECURSO	1500000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL

O Presente Termo aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas art.57 ,II da lei nº8.666/93, que assim dispõe.

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇOES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma**

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291
Assinado de forma digital por SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291
Dados: 2023.12.29 08:49:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Pela Contratante

MARIA LIRA NEVES:94237751287
Assinado de forma digital por MARIA LIRA NEVES:94237751287
Dados: 2023.12.29 08:50:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
MARIA LIRA NEVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Pela Contratante

C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LT:05539181000142
Assinado de forma digital por C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LT:05539181000142
CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO:23783613272
Assinado de forma digital por CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO:23783613272

C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME
CLAUDINE DILARIN DA MOTA BRITO
CRC Sob Nº008223/0-1
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I: